



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 27/89

Ementa: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a doar ao Instituto de Terras Cartografia e Florestas - ITCF - CGC 75.110.221.0001.11, imóvel de propriedade do Município, destinado à implantação de uma Unidade de Produção de Mudas Florestais.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar ao Instituto de Terras Cartografia e Florestas - ITCF - CGC nº 75.110.221.0001.11, os imóveis de propriedade do Município, a saber: a) chácara sob nº 35-B=1.2 ( trinta e cinco=B=um ponto dois ) parte do lote nº 35-B=1., com a área de 12.341,36m<sup>2</sup> ( doze mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e seis decímetros de metros quadrados ), havido por força da matrícula nº 22.077 do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã; b) chácara nº 35-A=1.2 ( trinta e cinco=A= um ponto dois ), com a área de 11.858,64m<sup>2</sup> ( onze mil, oitocentos e cinqüenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros de metros quadrados ), havido por força da Matrícula nº 21.501 do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã.

Parágrafo Único - os imóveis mencionados por este / artigo, destinar-se-ão a instalação de uma Unidade de Produção de Mudas Florestais, contendo a seguinte estrutura: uma residência para viveirista com 73,00m<sup>2</sup>, um conjunto de viveiro ( escritório, almoxarifado, refeitório, sanitários, área coberta para serviços, abrigo para barco ), com 146,00m<sup>2</sup>, além de canteiros, sementeiras, caixas de espurgo e rede d'água.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 27/89

fls. 02

ser observado que o outorgado donatário deverá edificar nos imóveis doados e no prazo de dois anos, contados da data da assinatura da escritura pública, a obra a que alude o parágrafo único do art. 1º, desta lei.

Parágrafo Único - Tendo-se verificado que o donatário não cumpriu com o que se disciplina por este artigo, automaticamente, o imóvel doado reverterá ao domínio e posse do doador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

## J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Em data de ontem, 05.10.1989, recebemos o Ofício nº 159/89, do Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF -, pelo qual nos é confirmada a intenção daquele Instituto de instalar na área doada, uma unidade de Produção de Mudas Florestais, com capacidade de produção de aproximadamente dois milhões de mudas/ano, contando com toda a estrutura denunciada no Parágrafo Único do Art. 1º, deste Projeto de Lei.

Para a realização das referidas obras, prevê-se a necessidade de um investimento na ordem de aproximadamente NCz\$ 500,00 ( quinhentos mil cruzados novos ).

Face o exposto e considerando a necessidade de emprestarmos a nossa colaboração para a defesa do meio ambiente e restauração de nossas florestas, contamos com o apoio dos Ilustres e Nobres / Vereadores e aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de real estima e distinta consideração.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 27/89

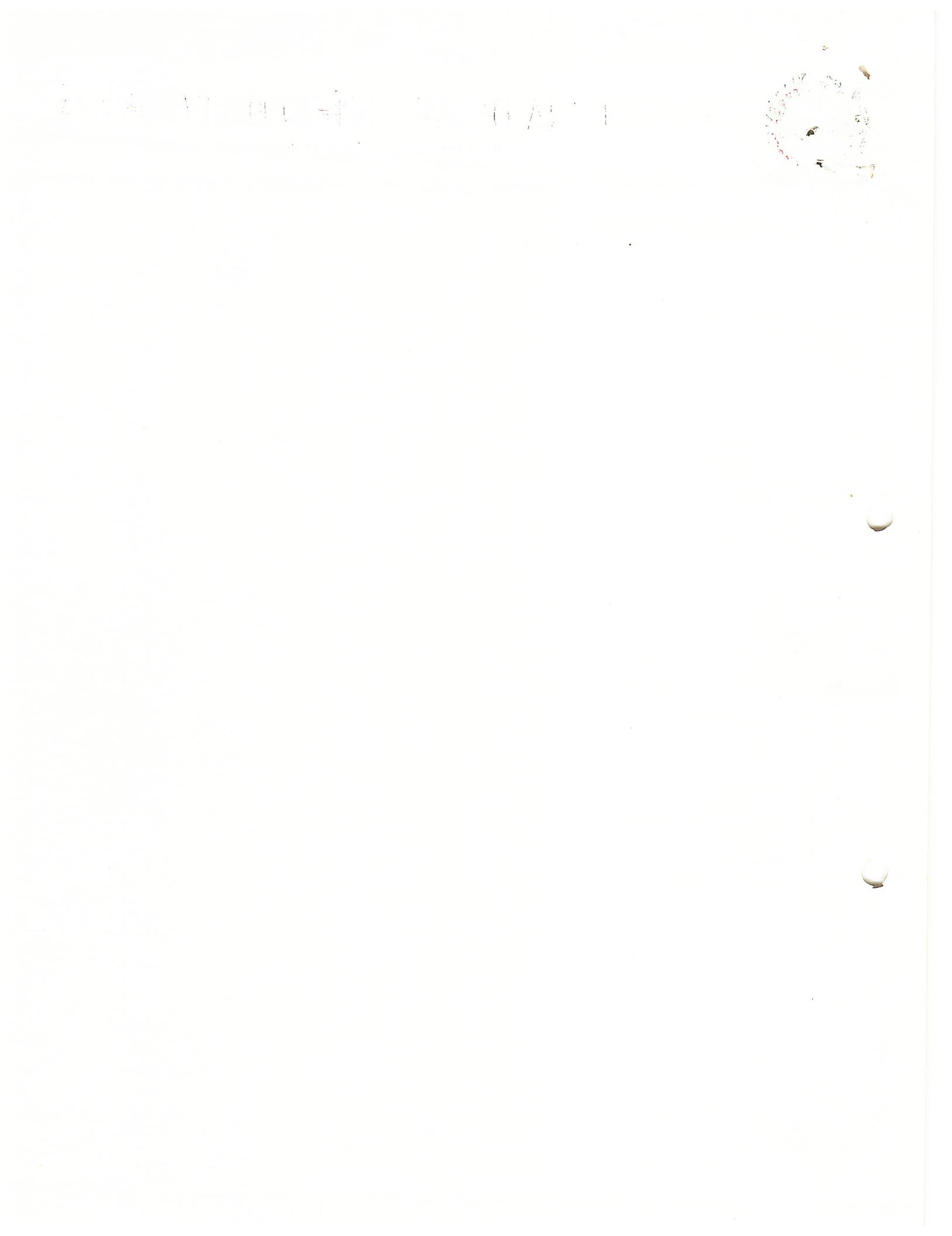
fls. 03

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, /  
XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro  
do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Antônio da Paz".

ANTÔNIO DA PAZ

Prefeito Municipal





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 85.670 - Cx. POSTAL N° 2 - FONE: (DDC 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

20 de outubro de 1989

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a lei,

DECRETO N° 24:

Os membros deste Câmara Municipal, para duas reuniões extraordinárias, a saber: uma no próximo dia 20, às 17:00 horas e outra no próximo - dia 23, segunda-feira, logo após a reunião ordinária, a fim de ser apreciado em regime de urgência o Projeto de Lei n° 27/89, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, a doar ao Instituto de Terras, Cartografia e Planejamentos, imóvel de propriedade do Município, destinado à implantação de uma Unidade de Produção de Mudas Florestais.

Motivo da urgência: Segundo informações a verba encontra-se liberada e se até o fim do mês a doação não for ultimada, esta será reapassada - para outra região.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

José Narciso de Melo

Presidente

Jorge Kávio  
1º Secretário





--

**ESTADO DO PARANÁ**

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 66.870 - Cx. POSTAL N° 2 - FONE. (0434) 72-1644 - IVAIPCP - PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E PESOAS

## CONCESSÃO DE OBRAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N° 27/89

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, a ceder ao Instituto de Terras, Cartografia e Florestas - ITCF - SGA, nº 1.º, 75.110.221.0001.01, imóvel da propriedade do Município, destinado à implantação de uma Unidade de Produção de Mudas Florestais.

卷之三

Az Comissões de Justiça e Redação e de Obras e Serviços Públicos  
EXAMINANDO EM CONJUNTO O Projeto de Lei nº 27/89, constataram ser o mesmo ló-  
gico, constitucional e redigido em língua portuguesa dentro das regras e normas gramaticais, de sorte que nesse aspecto não há nenhum reparo a fazer. ....

Apreciando o mérito concluíram ser o mesmo de grande alcance ecológico e a doação proposta, de extrema necessidade para a realização do projeto e consecução das obras dele constantes, por isso opinam emitindo parecer - pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias  
do mês de outubro do ano ~~de~~ de 1991, novecentos e oitenta e nove.

*Hilton Coelho*  
Hilton Coelho

*Marie des Frades Rouda de Boraet*

*W. Chaves da Conceição*  
*A. Raizer*

